



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 273, de 29 de janeiro de 2013.

"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, altera denominação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, que passa a integrar a Administração Pública Direta do Município de Ferraz de Vasconcelos e terá como competência:

I – promover a cidadania e a inclusão social por meio da universalização do acesso aos serviços públicos de transporte coletivo e do aumento da mobilidade urbana;

II – incentivar a implantação de sistemas estruturais de transporte de grande e média capacidade em corredores próprios nas cidades de médio e grande porte e nas Regiões Metropolitanas;

III – coordenar os serviços de trânsito e executar a fiscalização do tráfego sob responsabilidade do Município, em coordenação com os órgãos competentes do Estado;

IV – priorizar os investimentos no sistema viário urbano e interurbano onde houver prioridade aos modos coletivos e os não motorizados;

V – exercer a fiscalização e o controle do transporte coletivo, sob responsabilidade do Município;

VI – exercer a fiscalização e o controle nos veículos destinados ao transporte de passageiro (táxi) e de transporte escolar.

VII – promover a ampliação da segurança e da qualidade de vida através do aumento da mobilidade e de acessibilidade de todas as pessoas, principalmente das mais carentes e/ou com mobilidade reduzida;

VIII – desempenhar outras atividades afins.

Art. 2º. Ficam criados no Quadro de Servidores, os cargos constantes do Anexo I, que são de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com seus respectivos quantitativos e referência de vencimentos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 273/2013 – fls. 02

Parágrafo Único – O conjunto de atribuições dos cargos criados por esta Lei constará em Decreto específico para esse fim.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA e terá como competência:

- I – promover o aperfeiçoamento institucional, regulatório e da gestão no setor;
- II – coordenar ações para a integração das políticas da mobilidade e destas com as demais políticas de desenvolvimento urbano e de proteção ao meio ambiente.
- III – estimular a participação cidadã, tanto dos movimentos populares, quanto da sociedade civil organizada, fomentando o efetivo controle social das políticas públicas de mobilidade;
- IV – promover condições de acessibilidade dos cidadãos aos bens e serviços essenciais, ao trabalho, à moradia e ao lazer;
- V – manter e conservar os próprios municipais, as edificações e as instalações para prestação de serviços à comunidade;
- VI – zelar pelo bom uso de equipamentos municipais e pelo bem estar das pessoas em consonância com os órgãos de segurança do estado;
- VII – desempenhar outras atividades afins.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas administrativas e orçamentárias necessárias ao pleno cumprimento desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas quando necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 29 de janeiro de 2013.


ACIR DOS SANTOS
(ACIR FILLÓ)
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 273/2013 – fls. 3

ADAIR LOREDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO




Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 273/2013 – fls. 3

ANEXO I

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana			
CARGO	REF.	VENCº	QUANT.
Secretário Municipal	"AP"	R\$ 9.588,82	1
Secretário Adjunto	"S"	R\$ 4.560,25	1
Chefe de Gab. do Secretário	"R"	R\$ 2.722,77	1
Diretor de Departamento	"Q"	R\$ 1.748,15	1
Assessor Técnico de Direção	"H"	R\$ 792,04	2

Palácio da Uva Itália, 29 de janeiro de 2013.


ACIR DOS SANTOS
(ACIR FILLÓ)
PREFEITO

LABOR OMNIA VINCIT